



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1432 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009.

Estabelece o Plano Plurianual do Município de Itacurubi, para o período de 2010 a 2013, e dá outras providências

IONE ANDRADE GOULART, PREFEITA MUNICIPAL DE ITACURUBI-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual do Município de Itacurubi, para o período de 2010 a 2013, constituídos pelos anexos desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

Art. 3º - Os valores constantes nos anexos a esta Lei possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir como referência para o planejamento anual, podendo a lei de diretrizes e o orçamento anual atualizar os valores previsto nesta Lei de forma automática, sem a necessidade de alteração formal do plano plurianual.

Art. 4º - O PPA poderá ser alterado, inclusive em seus programas, produtos, quantificações físicas, fontes de recursos e indicadores de desempenho tendo em vista a necessidade de adequá-los a novas circunstâncias.

Art. 5º - O acompanhamento e avaliação dos programas serão realizados através do desempenho dos indicadores e metas, cujos índices, apurados periodicamente, terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Parágrafo único – Será realizada, anualmente, avaliação física e financeira da consecução dos objetivos dos programas expressos pelos indicadores e pelas metas das ações a eles associadas, expressando os resultados anuais e acumulados no respectivo quadriênio.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em exercício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DA PREFEITA

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA, Itacurubi, 16 de Dezembro de 2009.

IONE ANDRADE GOULART
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se:

José Adolfo Rigon
Secretário da Fazenda e Administração